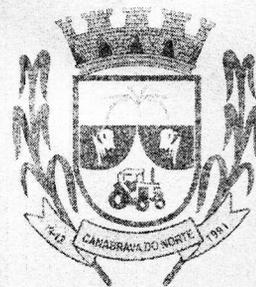


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 558/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
30 / 12 / 20
Helem S. Nunes
ASSINATURA

**"EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.^a **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, do cargo de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 158/2020, de 06 de maio de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinatura: 26 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 057/2020/SMS**

ATO DE DESIGNAÇÃO 057/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa MULLER E SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 22.125.337/0001-68, que tem por objeto, aquisição de Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa MULLER E SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 22.125.337/0001-68, que tem por objeto, aquisição de Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 558/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 558/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.**HELEM DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, do cargo de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em es-

pecial a portaria n. 158/2020, de 06 de maio de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1067/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI N. 1067/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei define a estrutura organizacional básica e complementar do Poder Executivo Municipal e os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, juntamente com os seus respectivos símbolos, valores de subsídio, funções de confiança, direitos e vantagens dos respectivos servidores, dispondo, ainda, sobre o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Administração Pública do Município de Canabrava do Norte, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37º da Constituição Federal, serão orientadas no sentido do desenvolvimento do município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

§ 1º. O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I - Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal;

II - Plano Diretor;

III - Plano Plurianual;

IV - Diretrizes Orçamentárias;

V - Orçamento Anual;

VI - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º. O governo municipal estabelecerá, na elaboração e na execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e do atendimento do interesse coletivo.

§ 3º. A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais deverão guardar, sempre que possível, estreita consonância com os planos e programas de Governo Estadual e Federal e de seus órgãos.

Art. 3º. Os Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal resultarão do conhecimento objetivo da realidade do Município de Canabrava do Norte em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e